



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.180, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.
(Revogado pelo Decreto nº 27.158, de 12/5/2022)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 22.844, de 14/05/2018.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 23.262, de 11/10/2018.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 24.460, de 18/11/2019.](#)

Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, conforme preceitua os §§ 3º e 6º, do artigo 16, e dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais de que trata o artigo 9º, todos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador, na data de publicação da Lei Complementar nº 911, de 2016, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo que optarem pela adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo deverão apresentar o Termo de Opção, disposto no Anexo I, deste Decreto, acompanhado do Pedido de Remoção à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em caráter irrevogável, sem prejuízo do rol de documentos exigíveis pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

§ 1º. O Termo de Opção a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado na SEGEP, a qual informará à SEFIN a incorporação dos servidores ao seu Quadro de Pessoal.

§ 2º. Os servidores que optarem pela adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo farão jus ao Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade Estadual - ADC, previsto na Lei Complementar nº 911, de 2016, sendo observados os critérios constantes do artigo 16, da referida Norma.

§ 3º. A adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 4º. Os candidatos aprovados em concurso público das Unidades do Poder Executivo vigente na data de publicação deste Decreto para o cargo específico de Contador e com atividades compatíveis com as descritas no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 911, de 2016, terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da posse para aderir ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º. A adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo implicará na desvinculação do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Órgão de origem, em caráter irrevogável, passando a integrar o Quadro de Pessoal da SEFIN e seus respectivos Planos de Carreira e Remuneração, ficando vedada a acumulação de benefícios salariais dos Órgãos de origem, respeitando-se os direitos adquiridos.

§ 1º. O enquadramento no Plano de Carreira será compatível com o tempo de serviço e a trajetória individual na carreira de origem dos servidores que optarem pela adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.

§ 2º. O servidor que optar por ingressar no Sistema de Contabilidade do Poder Executivo exercerá as atividades definidas no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 911, de 2016, salvo quando exercer Cargo de Direção Superior - CDS.

Art. 4º. A verificação do cumprimento das metas de que trata o § 6º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 2016, dar-se-á por Comissão de Avaliação composta pelos Contadores Centrais e pelo Superintendente de Contabilidade, sendo por este presidida.

Parágrafo único. O padrão de Relatório de Verificação de Cumprimento de Metas e o Regulamento da Apuração serão disciplinados por Instrução Normativa da Superintendência de Contabilidade - SUPER.

Art. 5º. As Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo são as elencadas no Anexo II, deste Decreto, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar nº 911, de 2016.

Art. 6º. Os Contadores designados para chefiar as Contadorias Setoriais e Seccionais especificadas no Anexo II, deste Decreto, como autoridades contábeis das Unidades serão igualmente responsáveis contabilmente pelos Conselhos e Fundos a estas subordinadas.

Art. 7º. Ficam definidos os Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

TERMO DE OPÇÃO

Eu _____pertencente ao Quadro de Pessoal da _____ocupante do cargo **efetivo de Contador**, matrícula nº _____, em observância ao disposto no § 1º, inciso II, do artigo 16, e artigo 22, ambos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, faço **opção pela adesão, em caráter irrevogável**, ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, bem como pela percepção dos vencimentos e demais vantagens.

Assinatura do servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Órgãos		
Contadorias Setoriais Tipo 1		
-	Contadoria Setorial – SEDUC	
-	-	Contadoria Seccional – SEDUC1
		Contadoria Seccional – SEDUC2
-	Contadoria Setorial – SESAU	
-	-	Contadoria Seccional – SESAU1
		Contadoria Seccional – SESAU2
-	Contadoria Setorial – SEFIN	
-	-	Contadoria Seccional – SEFIN1
-	-	Contadoria Seccional – SEFIN2
-	-	Contadoria Seccional – SEFIN3
-	Contadoria Setorial – SEPOG	
-	-	Contadoria Seccional – SEPOG1
-	-	Contadoria Seccional – SEPOG2
		Contadoria Seccional – SEPOG3
		Contadoria Seccional – SEPOG4
-	Contadoria Setorial – SESDEC	
-		Contadoria Seccional – SESDEC1
		Contadoria Seccional – SESDEC2
		Contadoria Seccional – SESDEC3
	Contadoria Setorial – SEJUS	
Contadorias Setoriais Tipo 2		
-	Contadoria Setorial – PGE	
-	Contadoria Setorial – CGE	
	Contadoria Setorial – IPEM	
-	Contadoria Setorial – IPERON	
-	Contadoria Setorial – SEDAM	
-	Contadoria Setorial – SEAGRI	
-	Contadoria Setorial – SEAE	
	Contadoria Setorial – EMATER	
-	Contadoria Setorial – DER	
	Contadoria Setorial – IDARON	
	Contadoria Setorial – SEAS	
	Contadoria Setorial – SEPOAD	
-	Contadoria Setorial – JUCER	
-	Contadoria Setorial – DETRAN	
-	Contadoria Setorial – SETUR	
-	Contadoria Setorial – SUDER	
-	Contadoria Setorial – AGERO	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto nº 22.844, de 14/05/2018)

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Órgãos
Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial SEDUC
Contadoria Seccional – SEDUC I
Contadoria Seccional – SEDUC II
Contadoria Setorial – SESAU
Contadoria Seccional – SESAU I
Contadoria Seccional – SESAU II
Contadoria Setorial – SEFIN
Contadoria Seccional – SEFIN I
Contadoria Seccional – SEFIN II
Contadoria Seccional – SEFIN III
Contadoria Setorial – SEPOG
Contadoria Seccional – SEPOG I
Contadoria Seccional – SEPOG II
Contadoria Setorial – SESDEC
Contadoria Seccional – SESDEC I
Contadoria Setorial – SEJUS

Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial – Diretas I
Contadoria Seccional – Diretas IA
Contadoria Seccional – Diretas IB
Contadoria Setorial – Diretas II
Contadoria Seccional – Diretas IIA
Contadoria Seccional – Diretas IIB
Contadoria Setorial – Diretas III
Contadoria Setorial – Diretas IV
Contadoria Setorial – Diretas V
Contadoria Setorial – Diretas VI
Contadoria Setorial – Diretas VII
Contadoria Setorial – Diretas VIII
Contadoria Setorial – Fundos Especiais I
Contadoria Setorial – Fundos Especiais II
Contadoria Setorial – Fundos Especiais III
Contadoria Setorial – Indiretas I
Contadoria Setorial – Indiretas II
Contadoria Setorial – Indiretas III



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Contadoria Setorial – Indiretas IV
Contadoria Setorial – Indiretas V
Contadoria Setorial – Indiretas VI

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto nº 23.262, de 11/10/2018)

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Órgãos
Contadorias Centrais
Contadoria Central de Normas e Treinamentos
Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis
Contadoria Central de Conformidade Contábil
Contadoria Central de Conciliação Bancária
Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros
Contadoria Central de Atendimento ao Usuário
Contadoria Central de Estudos Econômico-Previdenciários
Contadoria Central de Programação Financeira
Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial SEDUC
Contadoria Seccional – SEDUC I
Contadoria Seccional – SEDUC II
Contadoria Setorial – SESAU
Contadoria Seccional – SESAU I
Contadoria Seccional – SESAU II
Contadoria Setorial – SEFIN
Contadoria Seccional – SEFIN I
Contadoria Seccional – SEFIN II
Contadoria Seccional – SEFIN III
Contadoria Setorial – SEPOG
Contadoria Seccional – SEPOG I
Contadoria Setorial – SEJUS
Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial – Diretas I



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Contadoria Seccional – Diretas I-A
Contadoria Setorial – Diretas II
Contadoria Seccional – Diretas II-A
Contadoria Setorial – Diretas III
Contadoria Seccional – Diretas III-A
Contadoria Setorial – Diretas IV
Contadoria Seccional – Diretas IV-A
Contadoria Setorial – Diretas V
Contadoria Setorial – Diretas VI
Contadoria Setorial – Diretas VII
Contadoria Setorial – Diretas VIII
Contadoria Setorial – Diretas IX
Contadoria Setorial – Diretas X
Contadoria Setorial – Indiretas I
Contadoria Setorial – Indiretas II
Contadoria Setorial – Indiretas III
Contadoria Setorial – Indiretas IV
Contadoria Setorial – Indiretas V
Contadoria Setorial – Indiretas VI

ANEXO II

ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
(Anexo dado pelo Decreto nº 24.460, de 18 de dezembro de 2019)

Órgãos
Contadorias Centrais
Contadoria Central de Normas e Treinamentos
Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis
Contadoria Central de Conformidade Contábil
Contadoria Central de Conciliação Bancária
Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros
Contadoria Central de Atendimento ao Usuário
Contadoria Central de Estudos Econômico-Previdenciários
Contadoria Central de Acompanhamento de Indicadores Contábil-Financeiros
Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial - SEDUC
Contadoria Seccional - SEDUC I
Contadoria Seccional - SEDUC II



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Contadoria Setorial - SESAU
Contadoria Seccional - SESAU I
Contadoria Seccional - SESAU II
Contadoria Setorial - SEFIN
Contadoria Seccional - SEFIN I
Contadoria Seccional - SEFIN II
Contadoria Seccional - SEFIN III
Contadoria Seccional - SEFIN IV
Contadoria Setorial - SEPOG
Contadoria Setorial - SEJUS
Contadoria Setorial - SESDEC
Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial - Diretas I
Contadoria Setorial - Diretas II
Contadoria Setorial - Diretas III
Contadoria Setorial - Diretas IV
Contadoria Setorial - Diretas V
Contadoria Setorial - Diretas VI
Contadoria Setorial - Diretas VII
Contadoria Setorial - Diretas VIII
Contadoria Setorial - Diretas IX
Contadoria Setorial - Diretas X
Contadoria Setorial - Diretas XI
Contadoria Setorial - Diretas XII
Contadoria Setorial - Indiretas I
Contadoria Setorial - Indiretas II
Contadoria Setorial - Indiretas III
Contadoria Setorial - Indiretas IV
Contadoria Setorial - Indiretas V
Contadoria Setorial - Indiretas VI

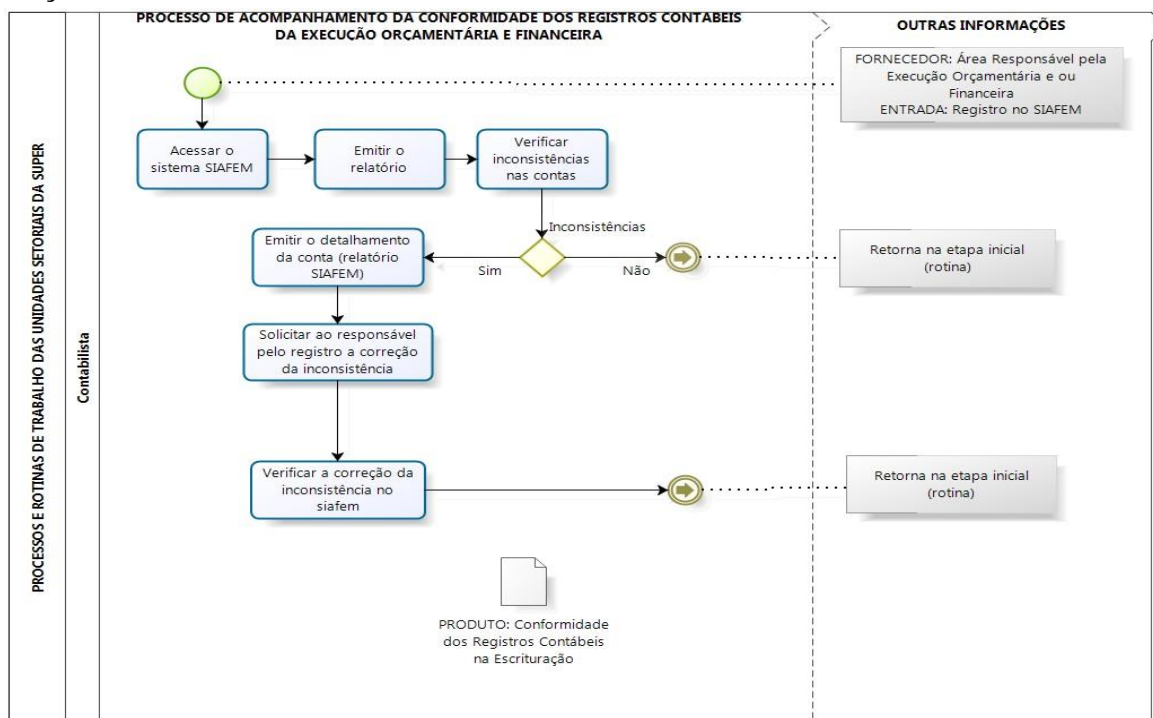


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

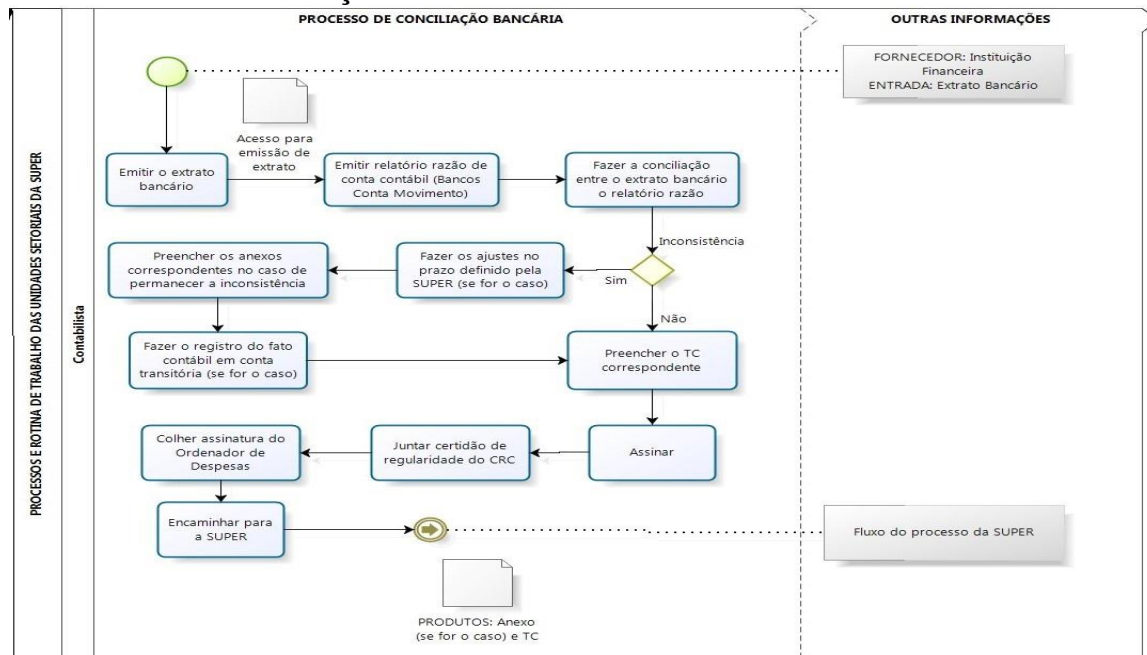
ANEXO III

1 Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais:

1.1 Processo de Acompanhamento da Conformidade dos Registros Contábeis da Execução Orçamentária e Financeira:



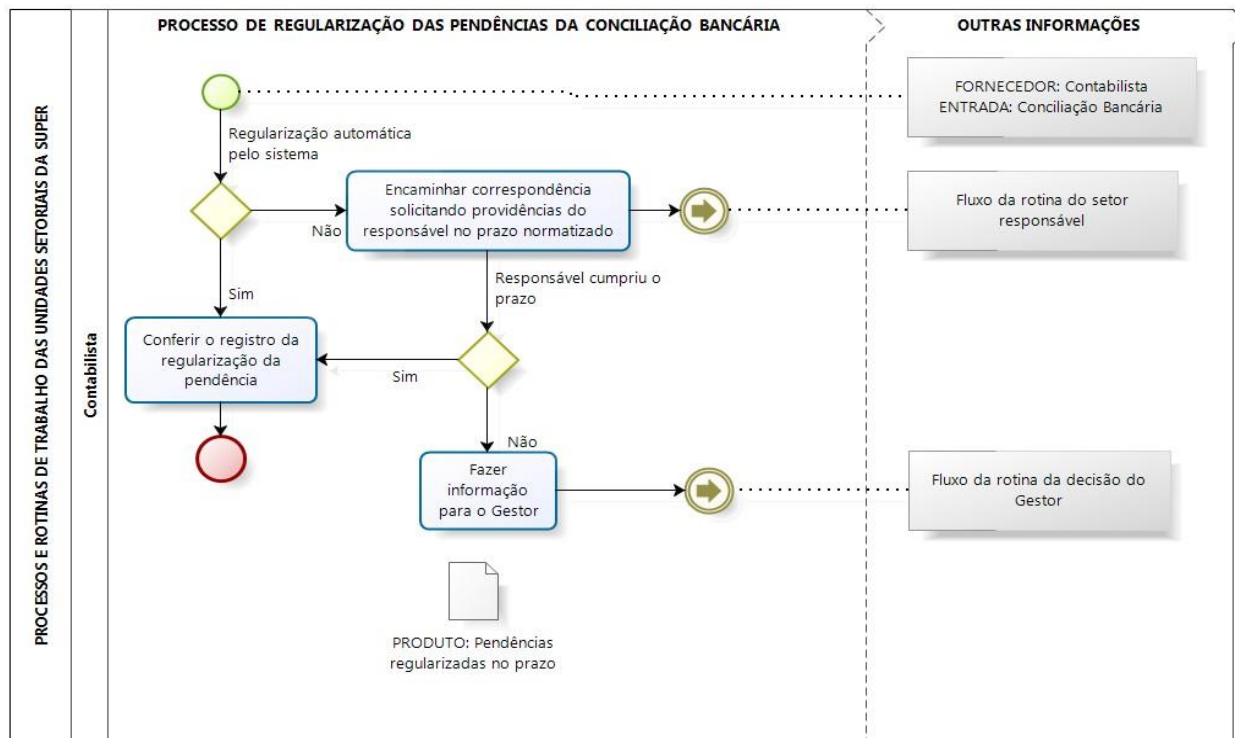
1.2 Processo de Conciliação Bancária:



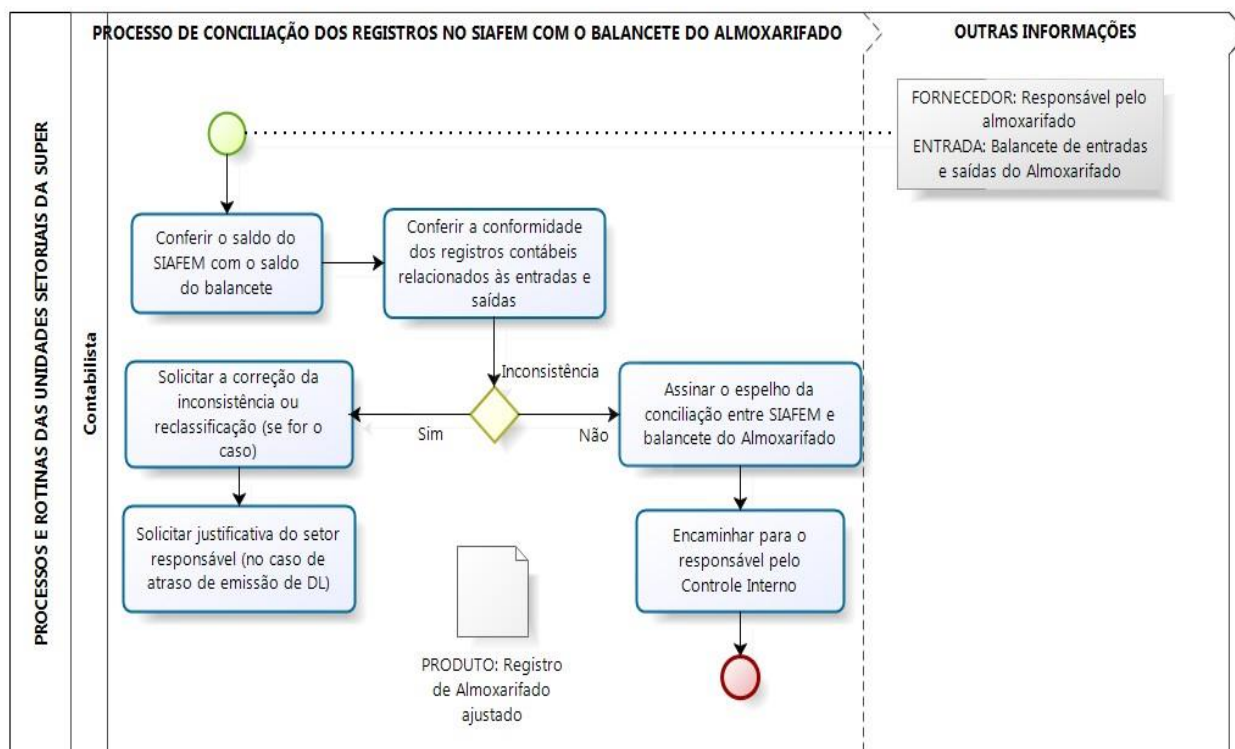


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

1.3. Processo de Regularização das Pendências da Conciliação Bancária:



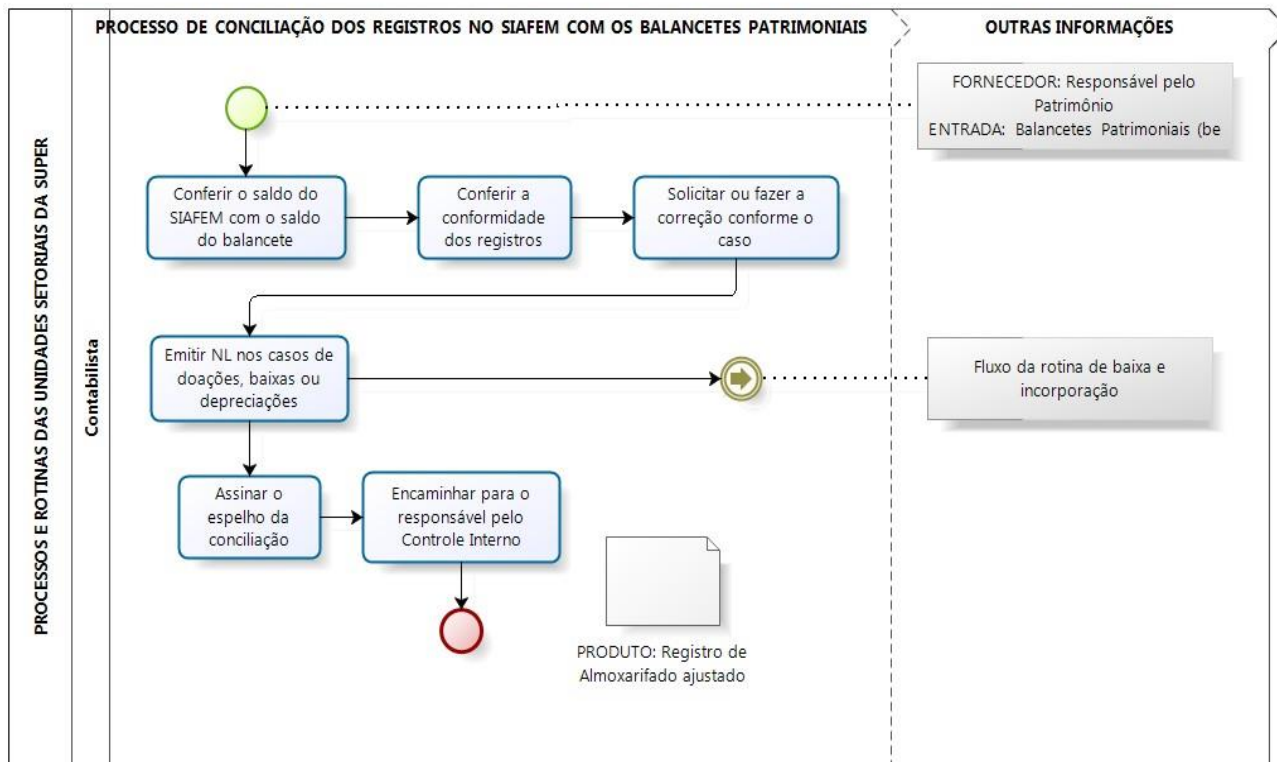
1.4 Processo de Conciliação dos Registros no SIAFEM com o Balancete do Almoxarifado:



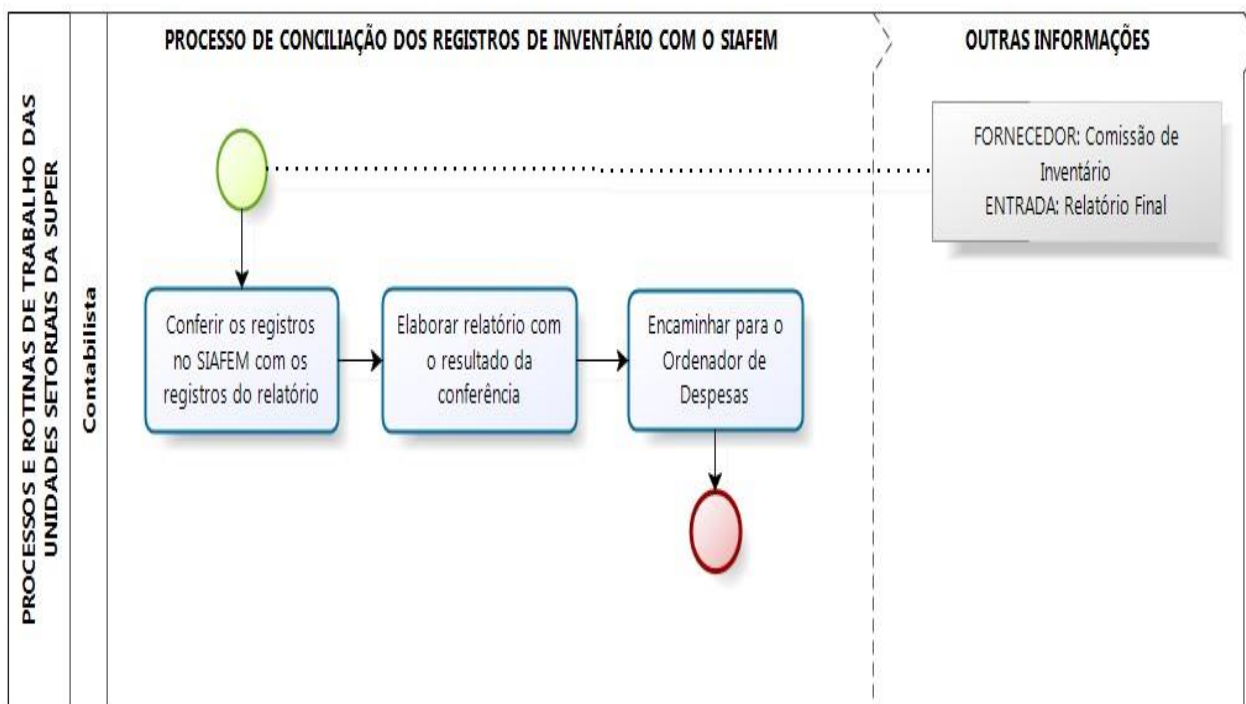


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1.5 Processo de Conciliação dos Registros no SIAFEM com os Balancetes Patrimoniais:



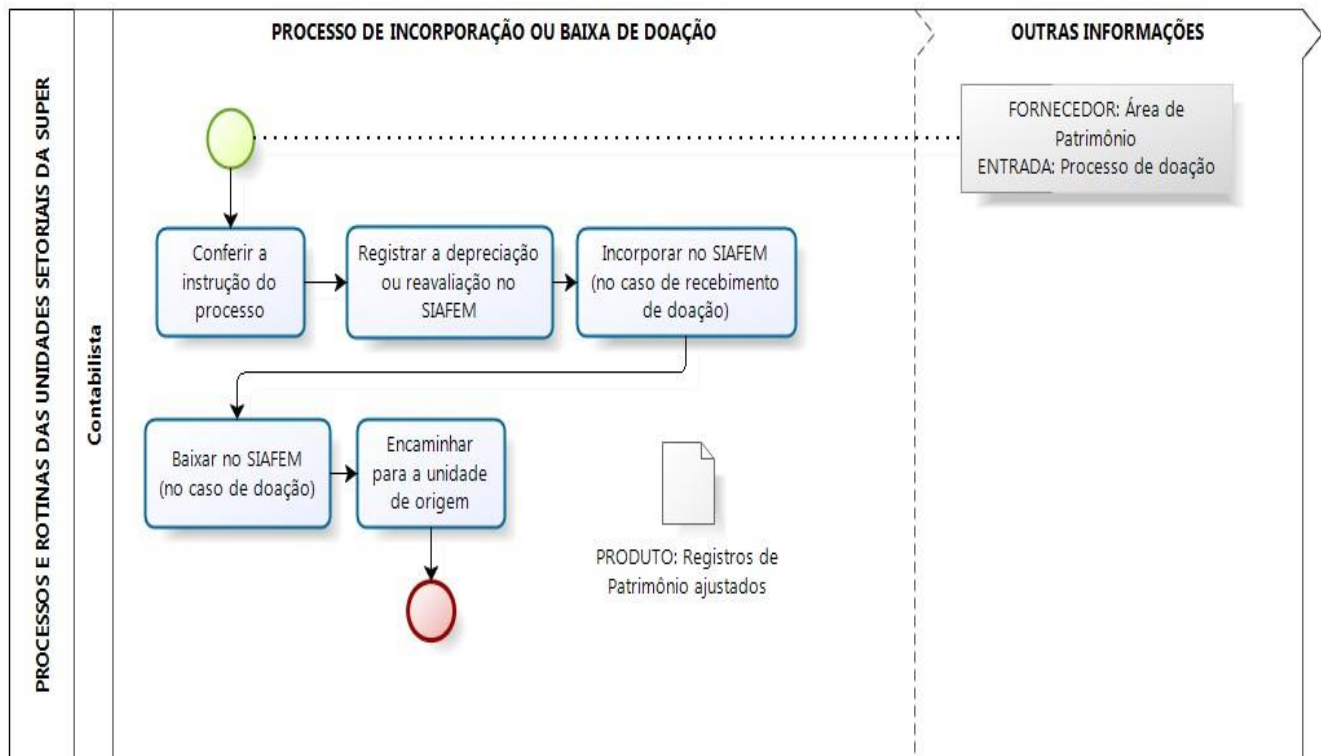
1.6 Processo de Conciliação dos Registros de Inventário com o SIAFEM:





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

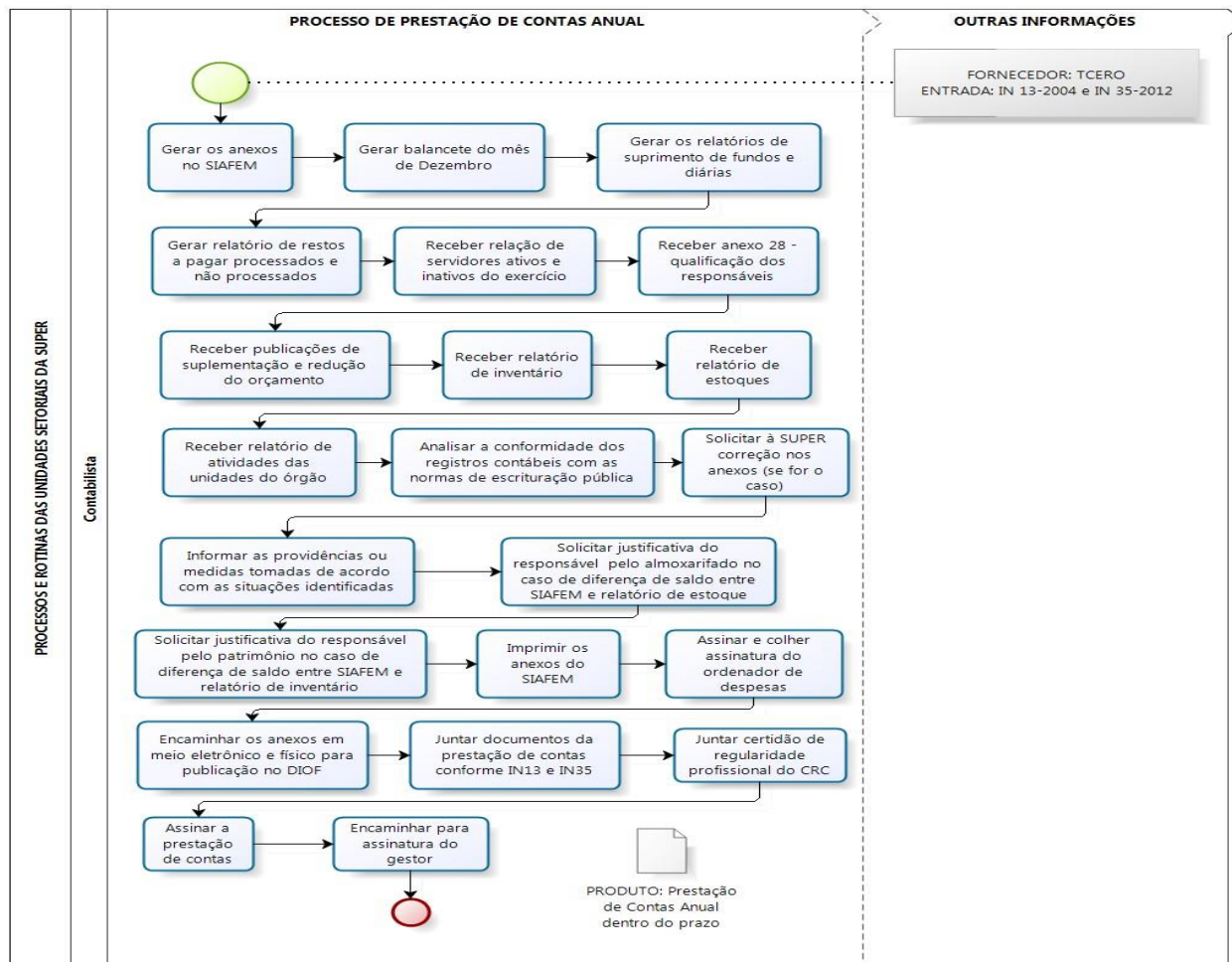
1.7 Processo de Incorporação ou Baixa de Doação:



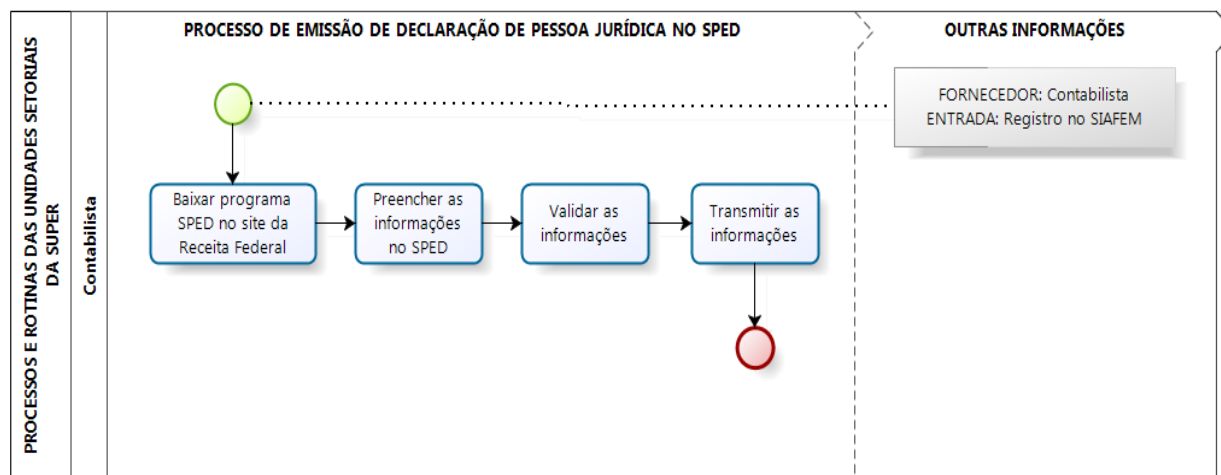


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

1.8 Processo de Prestação de Contas Anual:



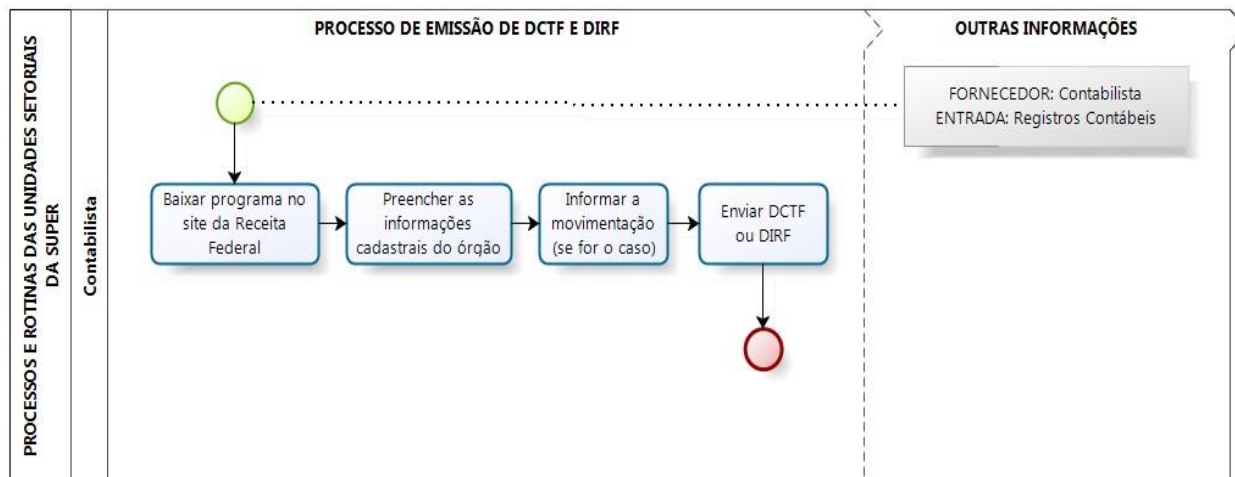
1.9 Processo de Emissão de Declaração de Pessoa Jurídica no SPED:



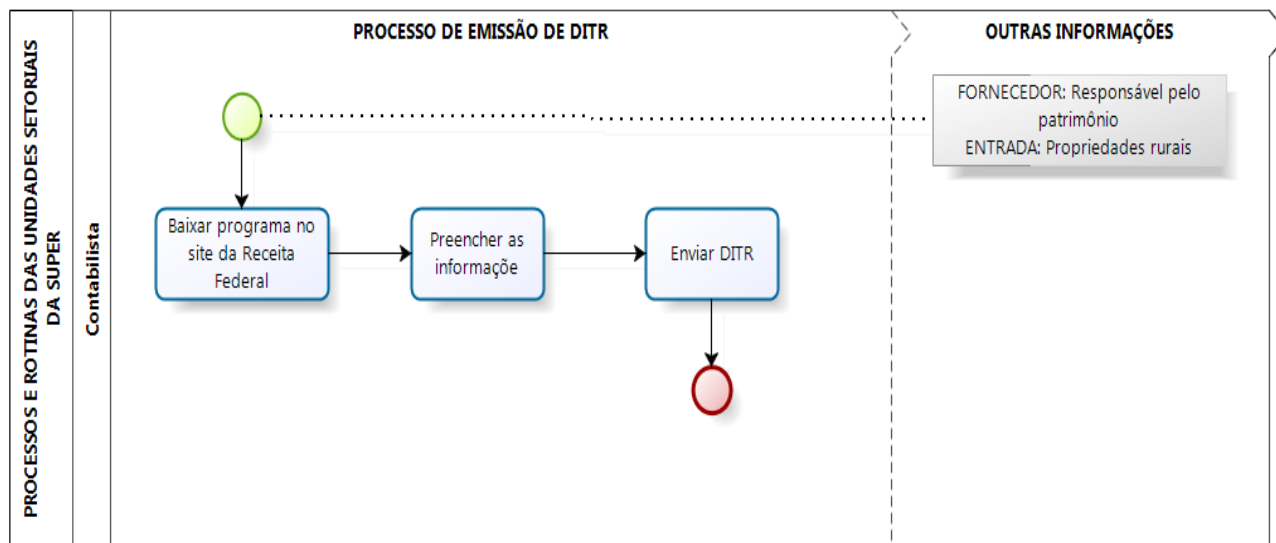


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

1.10 Processo de Emissão de DCTF e DIRF:



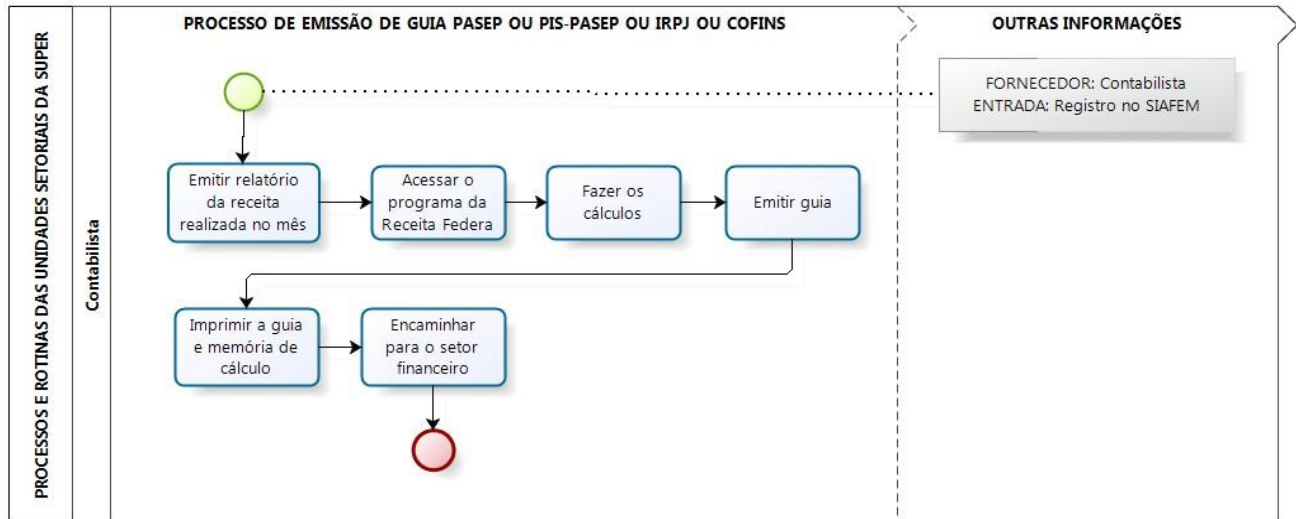
1.11 Processo de Emissão de DITR:



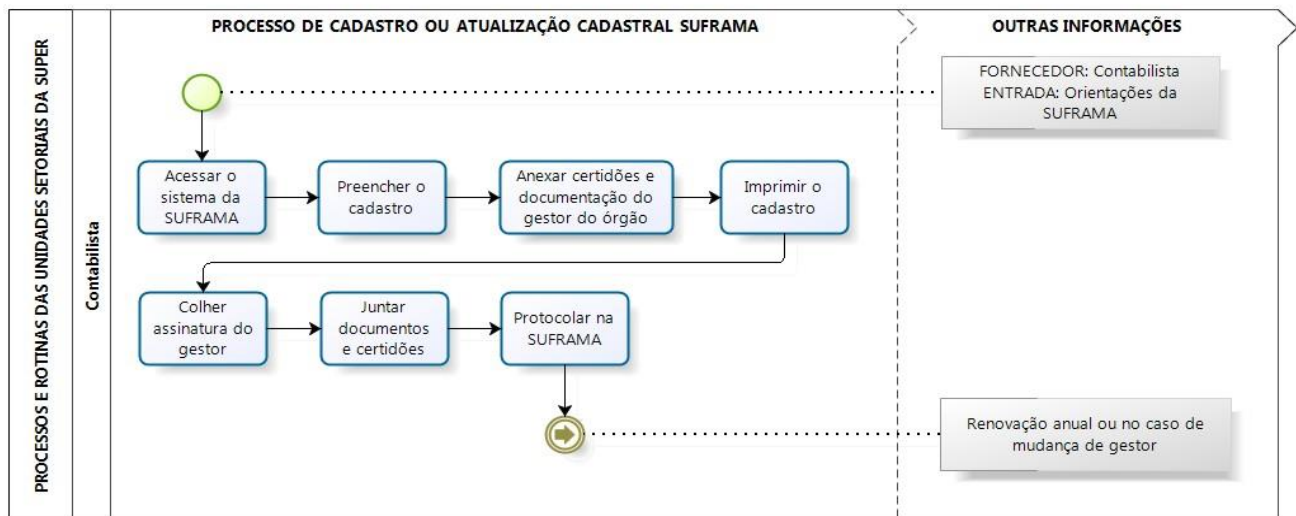


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

1.12 Processo de Emissão de Guia de PASEP ou PIS-PASEP ou IRPJ ou COFINS:



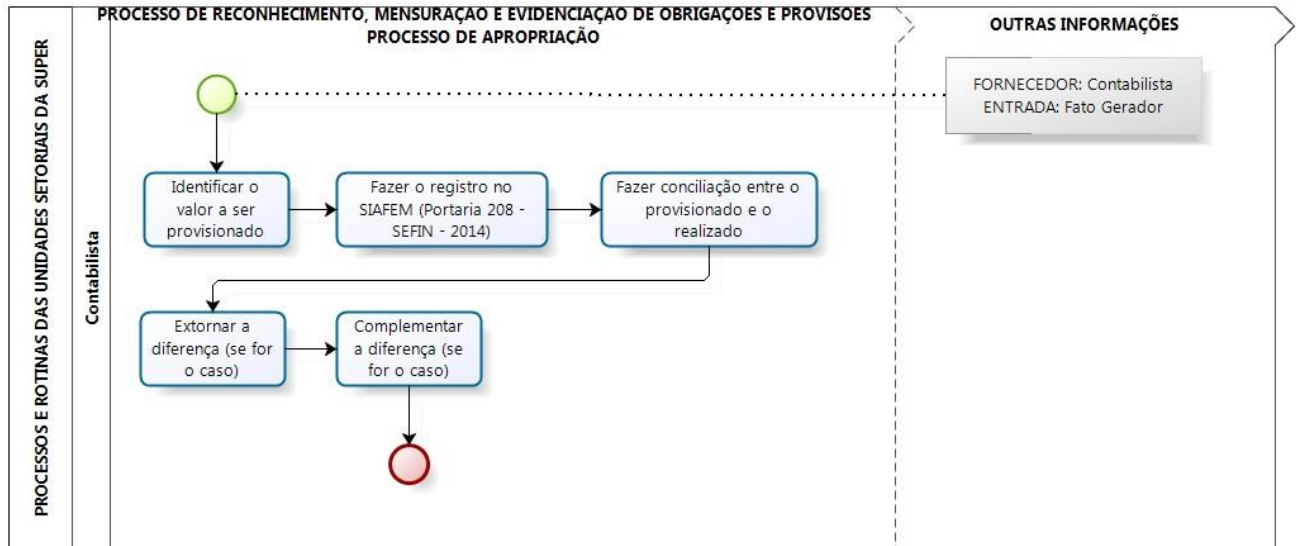
1.13 Processo de Cadastro ou Atualização Cadastral SUFRAMA:



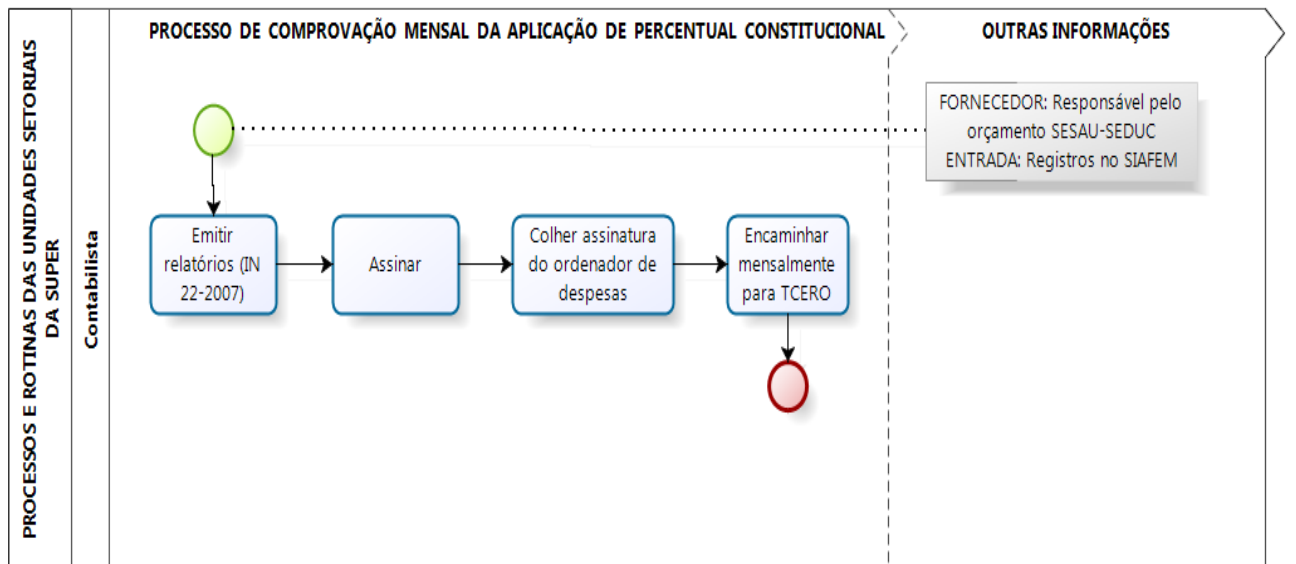


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1.14 Processo de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Obrigações e Provisões:



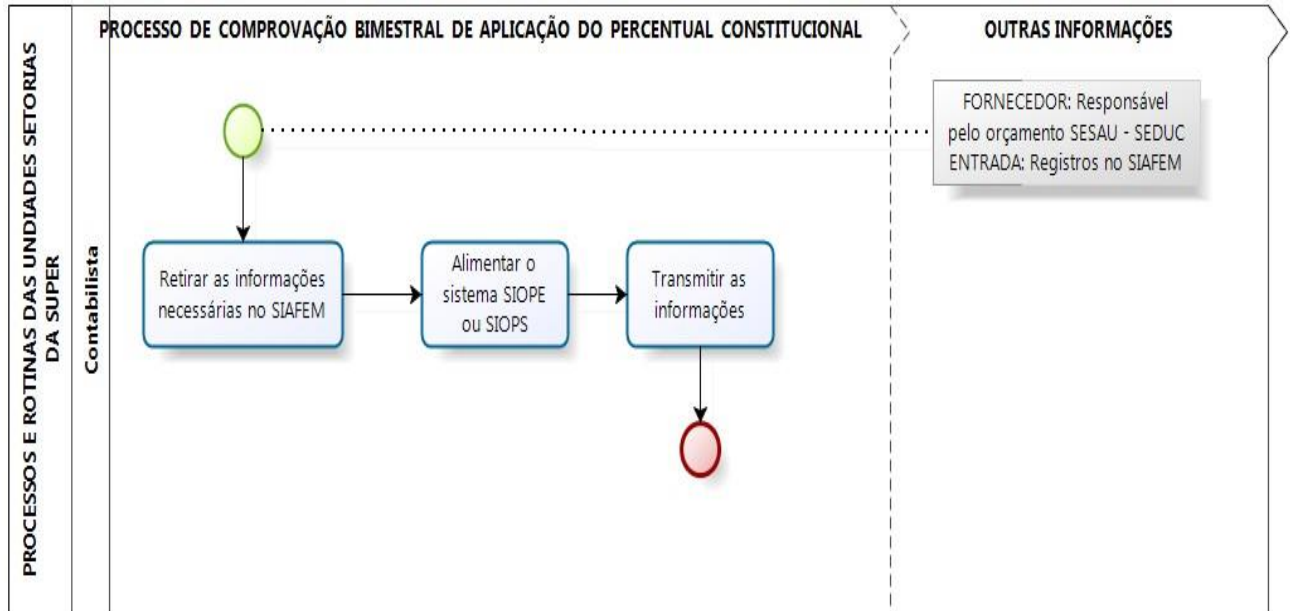
1.15 Processo de Comprovação Mensal da Aplicação de Percentual Constitucional:





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

1.16 Processo de Comprovação Bimestral de Aplicação do Percentual Constitucional:

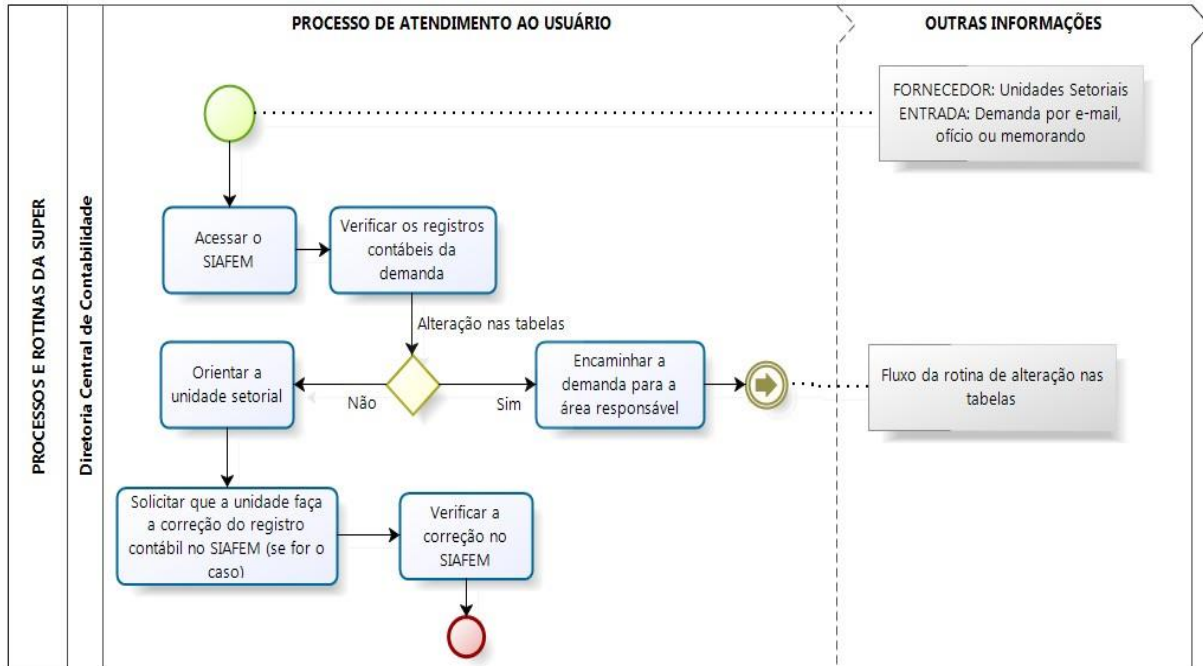




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

2 PROCESSOS E ROTINAS DA SUPER:

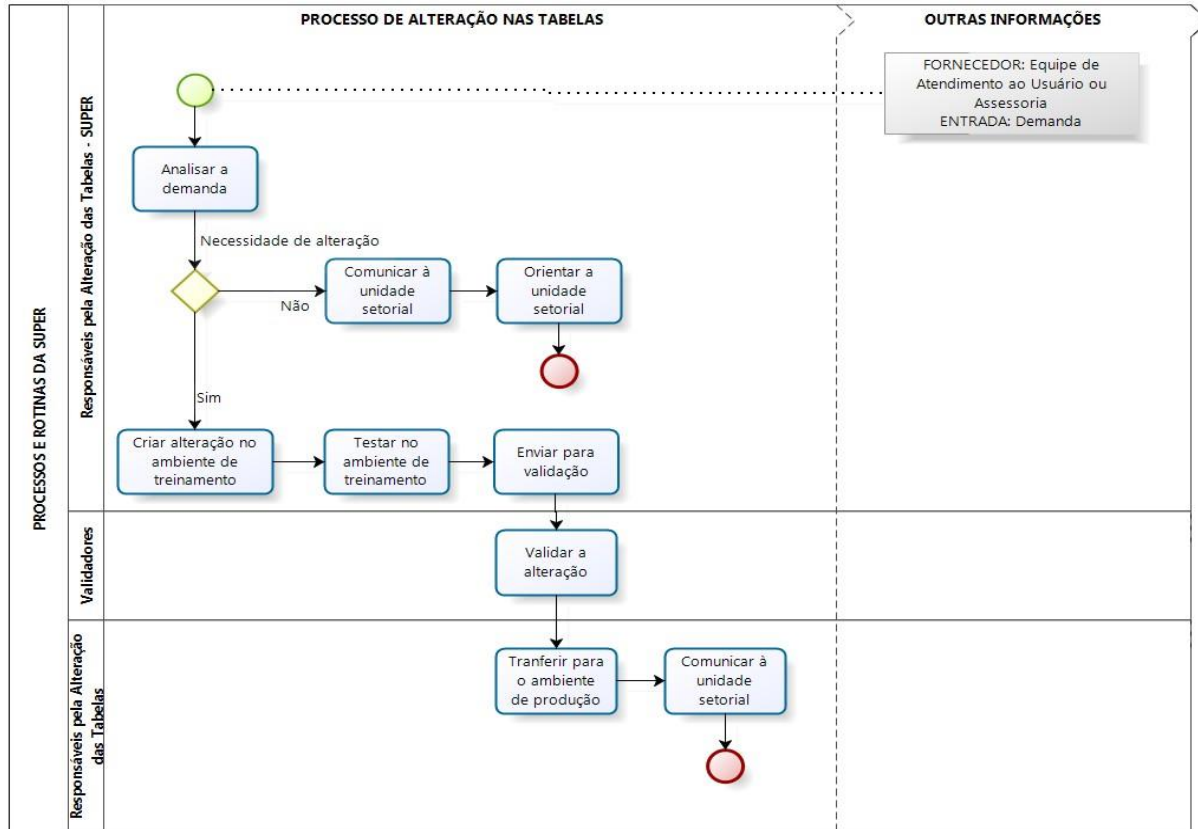
2.1 Processo de Atendimento ao Usuário:





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

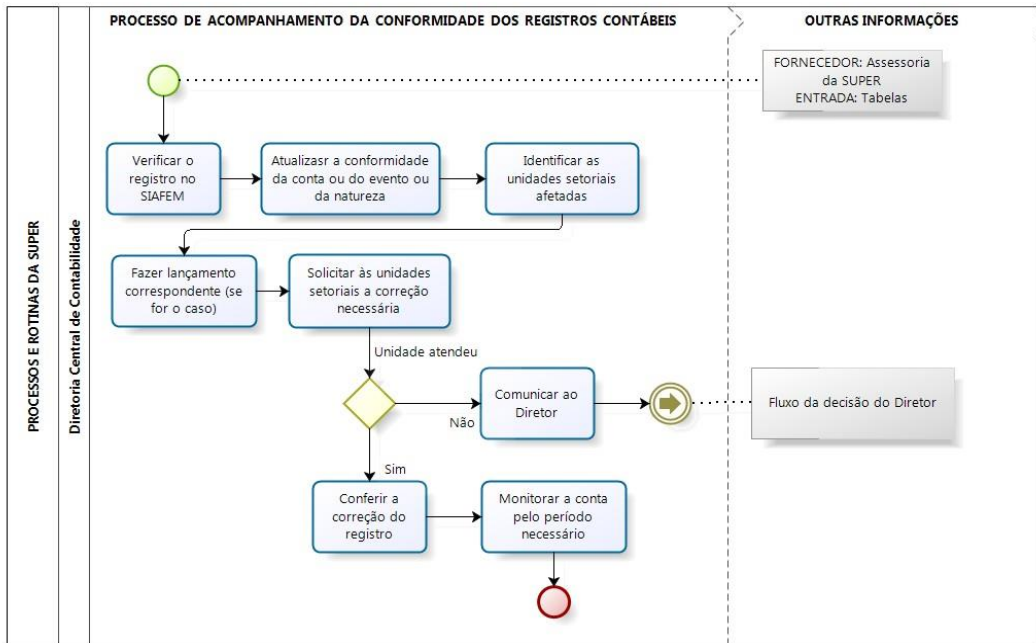
2.2 Processo de Alteração nas Tabelas:



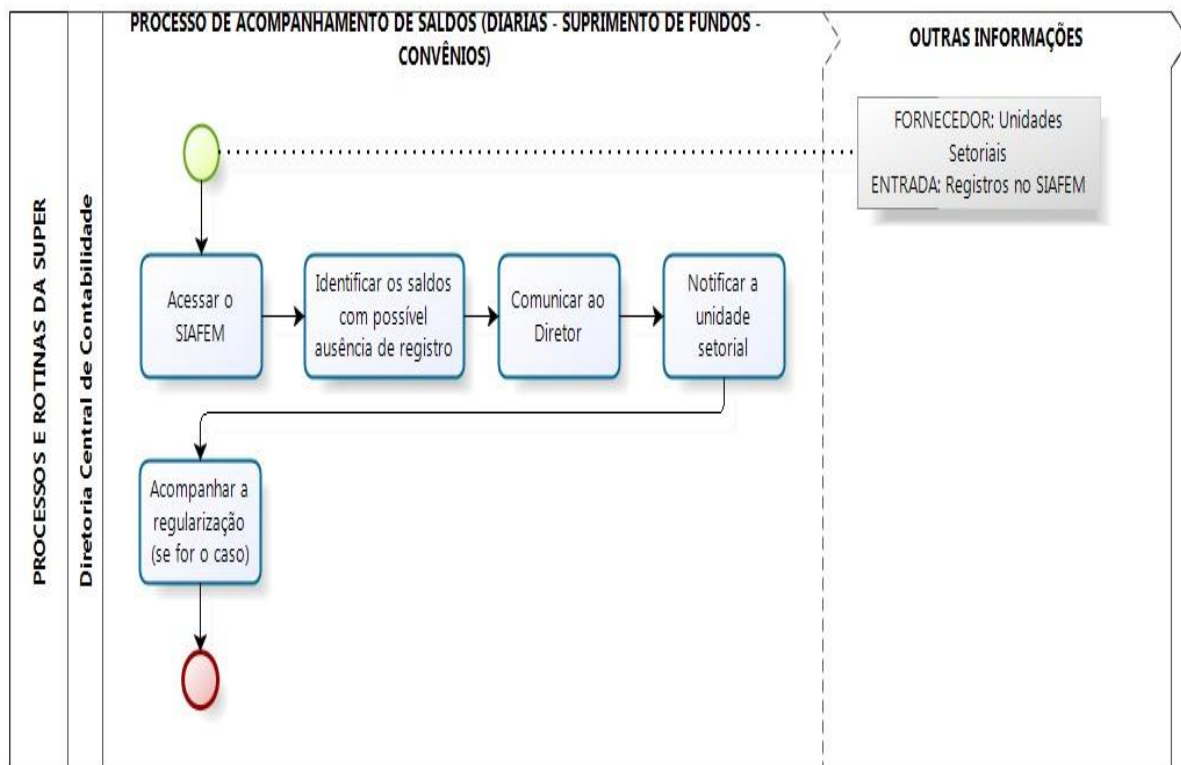


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

2.3 Processo de Acompanhamento da Conformidade dos Registros Contábeis:



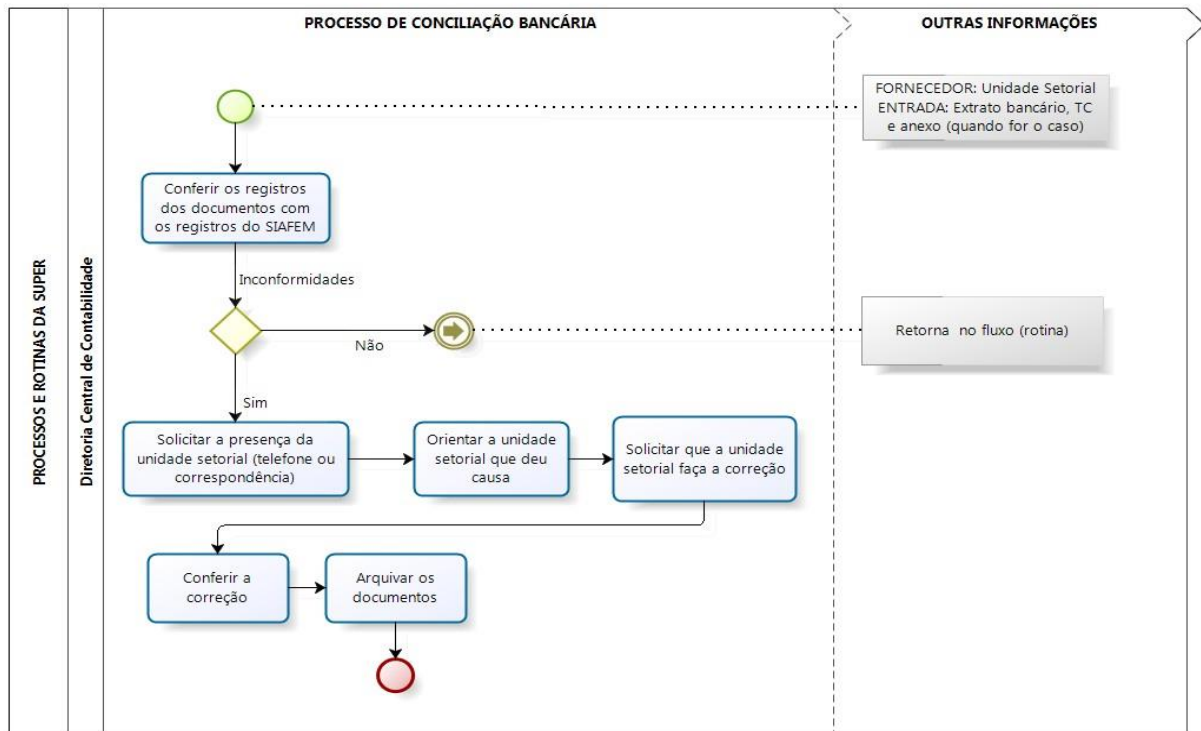
2.4 Processo de Acompanhamento de Saldos (Diárias, Suprimento de Fundos, Convênios):



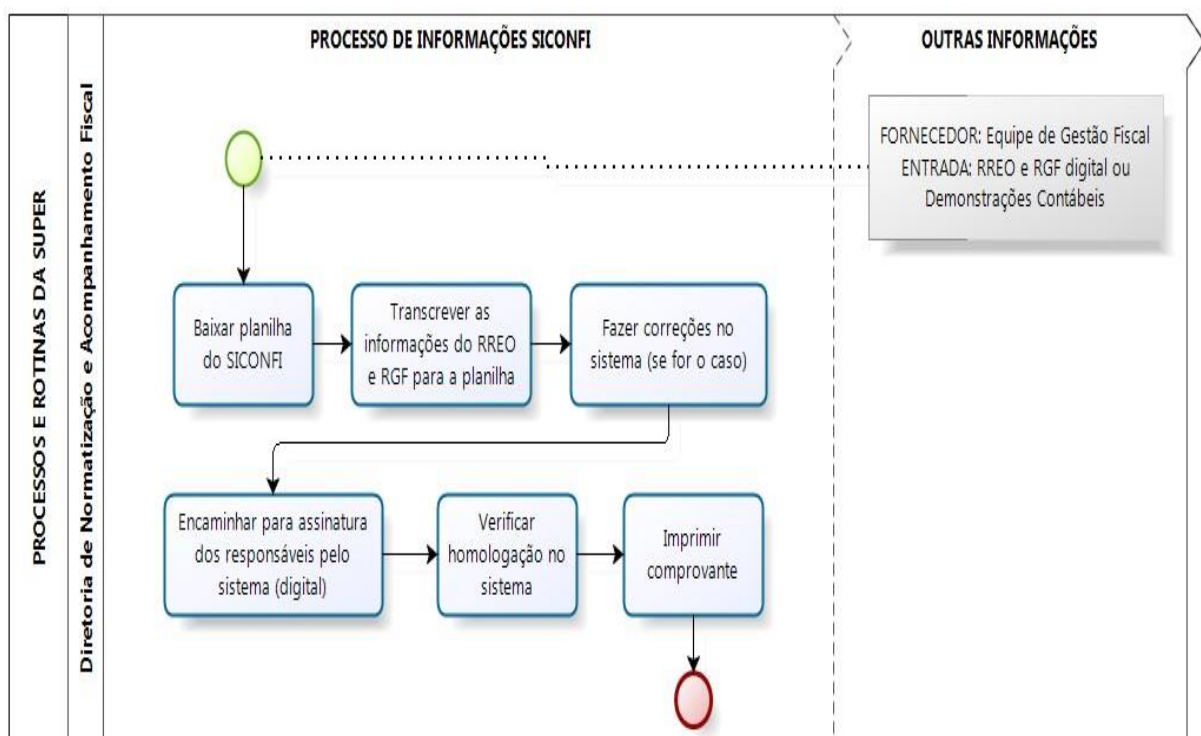


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

2.5 Processo de Conciliação Bancária:



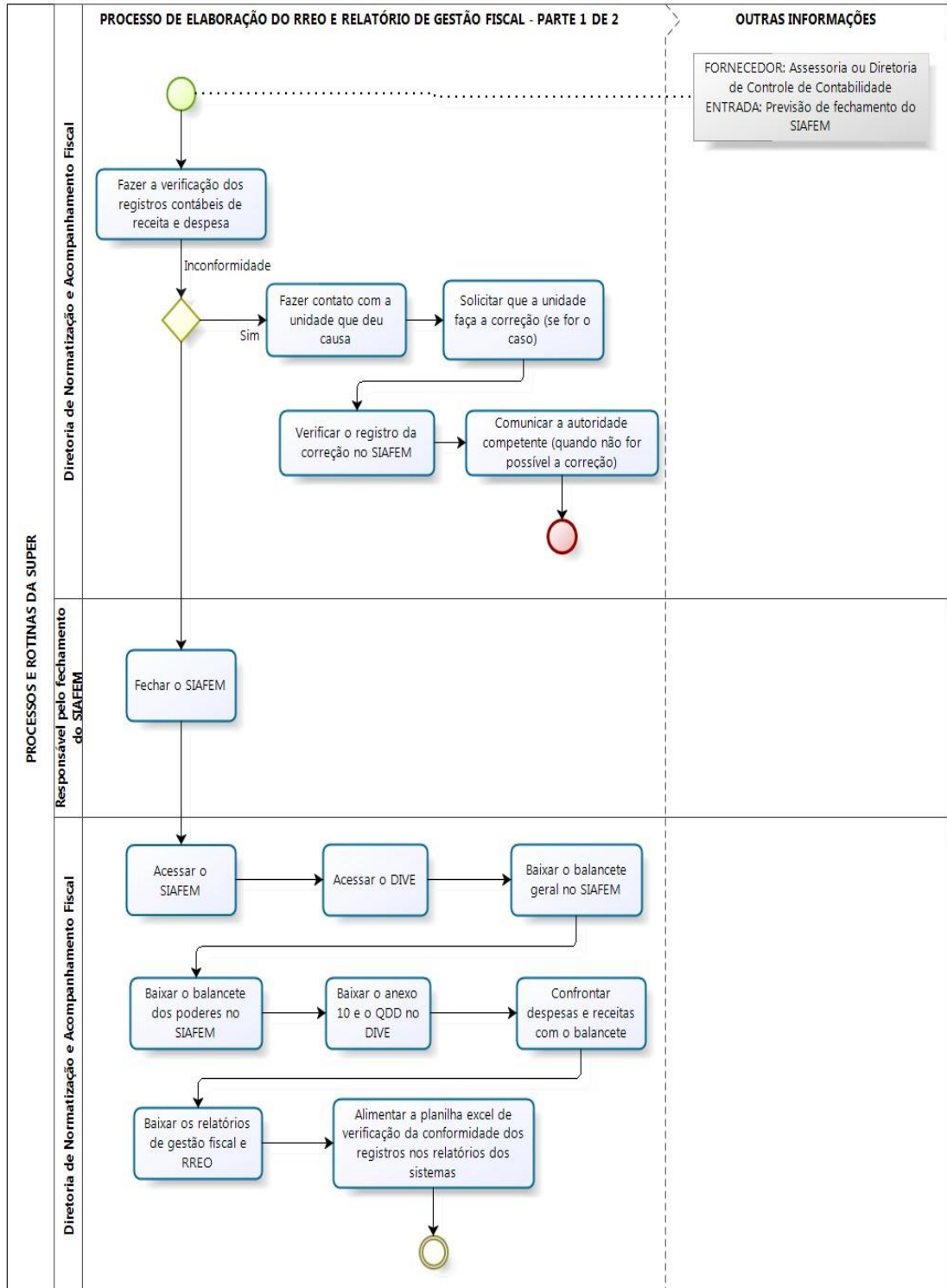
2.6 Processo de Informações SICONFI:





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

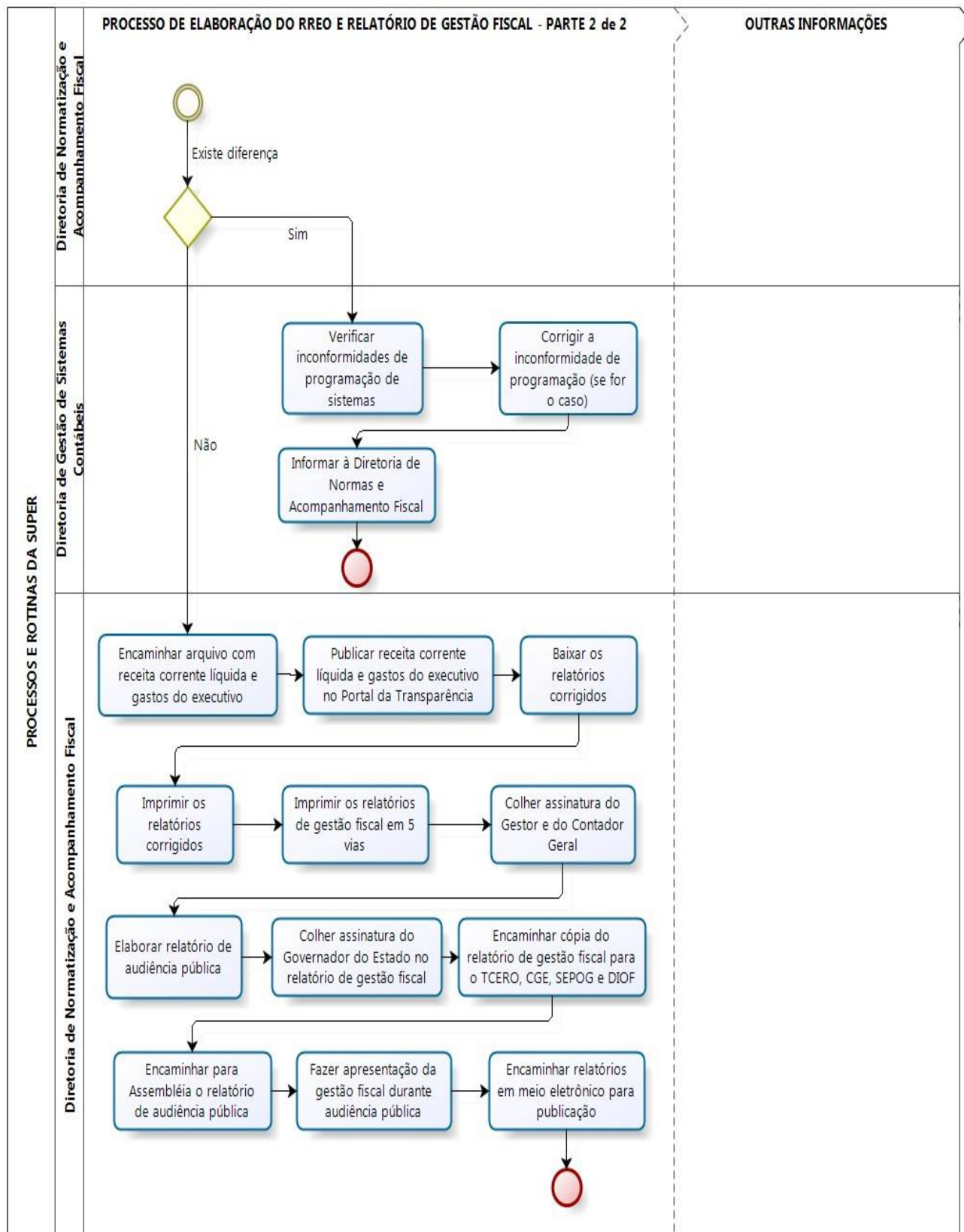
2.7 Processo de Elaboração do RREO e Relatório de Gestão Fiscal - Parte 1/2:





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

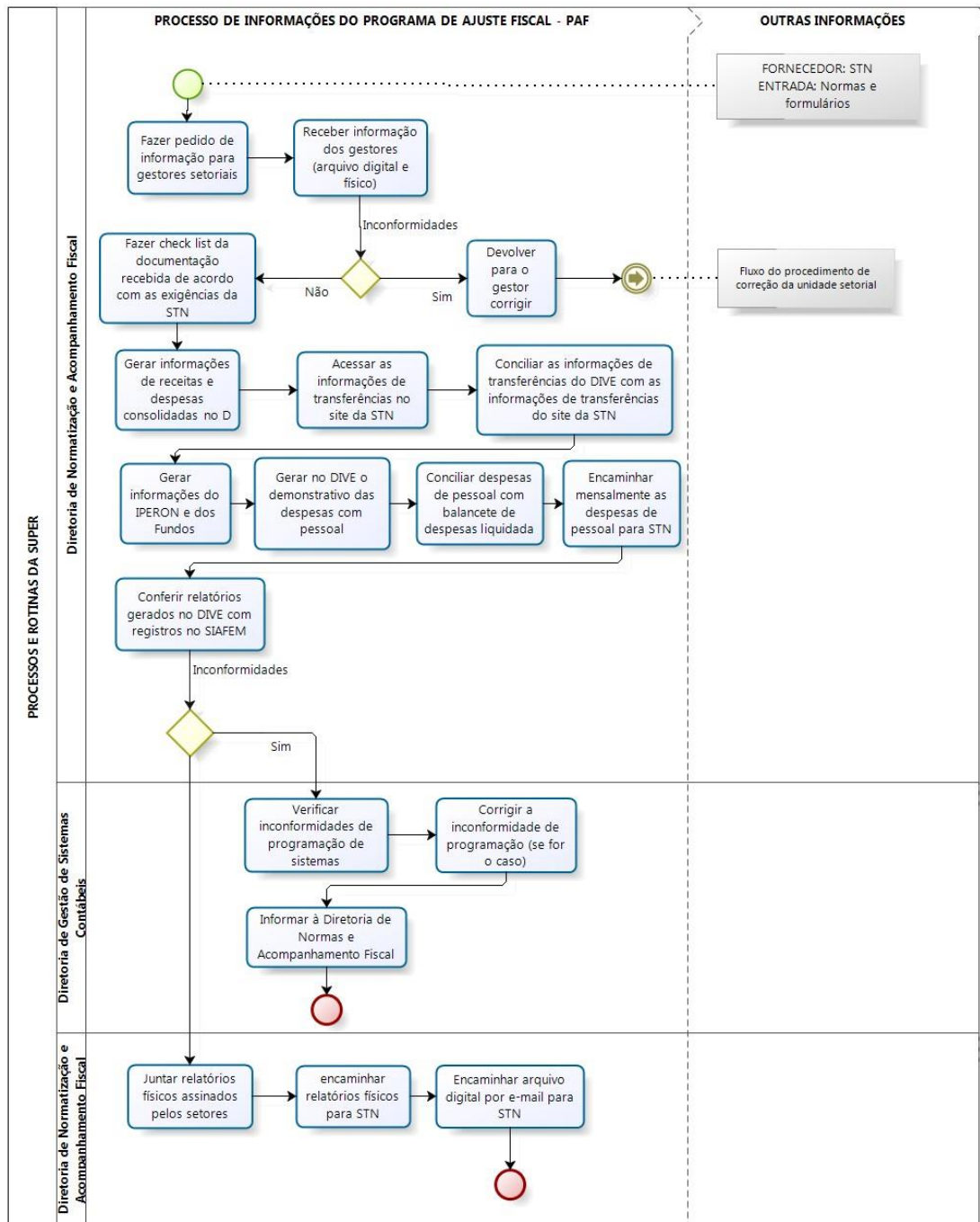
2.8 Processo de Elaboração do RREO e Relatório de Gestão Fiscal - Parte 2/2:





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

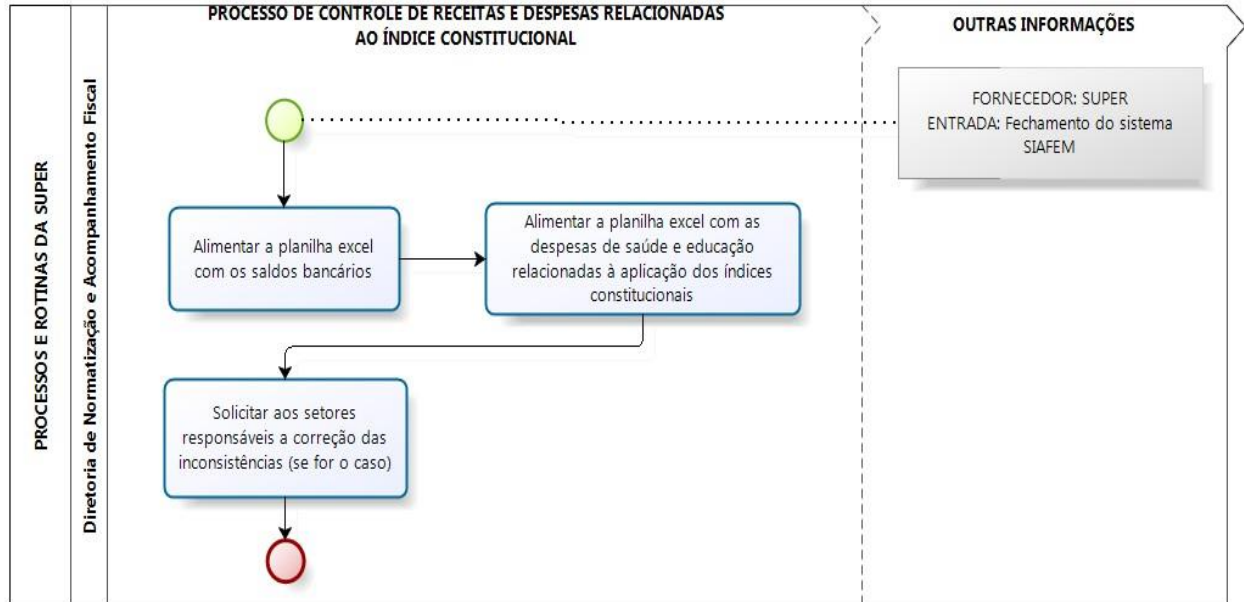
2.9 Processo de Informações do Programa de Ajuste Fiscal - PAF:



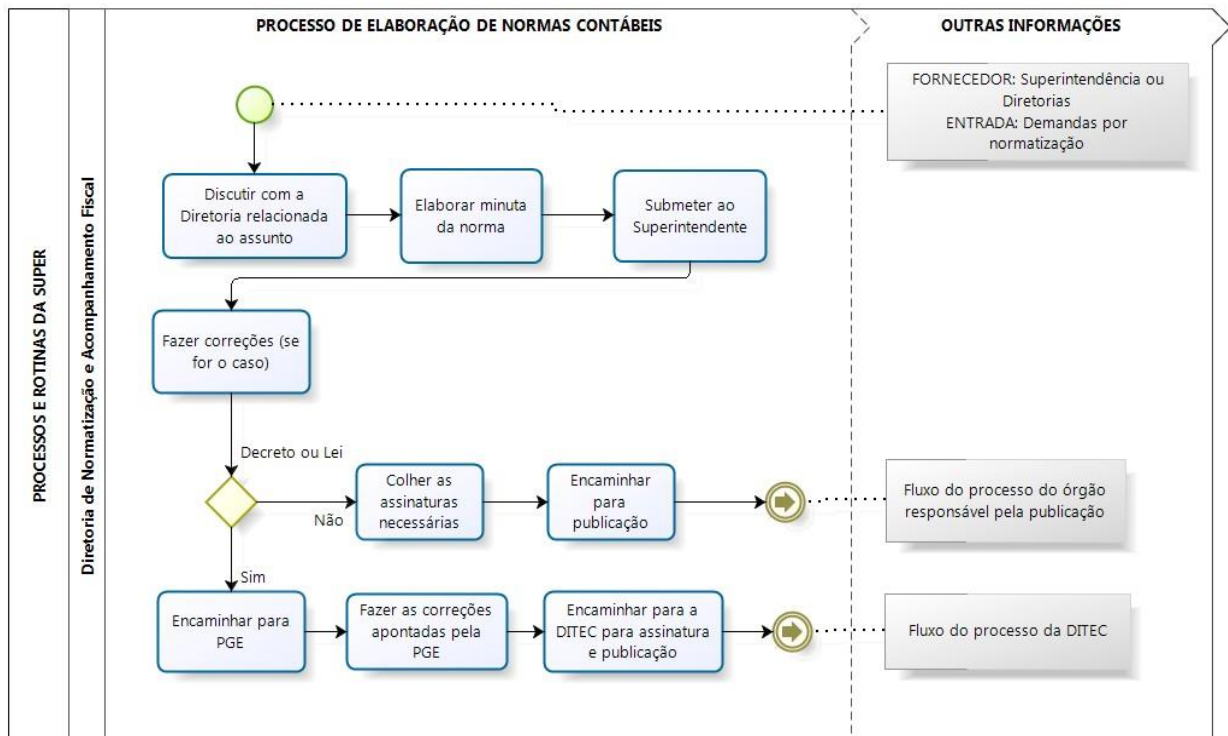


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

2.10 Processo de Controle de Receitas e Despesas Relacionadas ao Índice Constitucional:



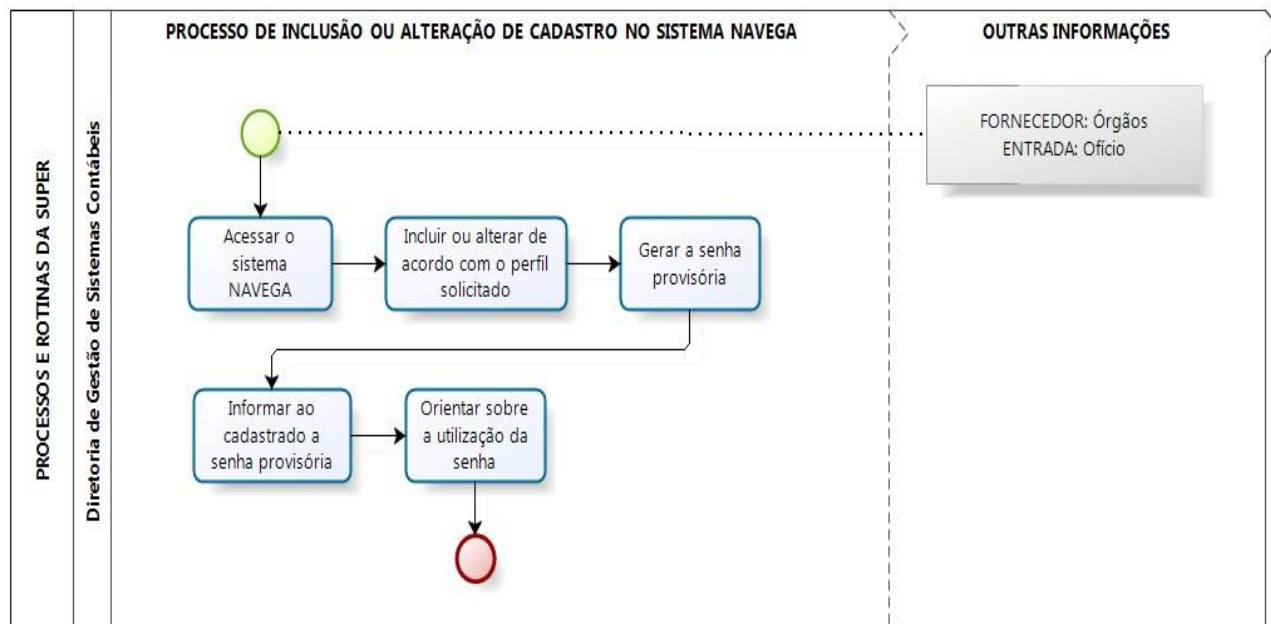
2.11 Processo de Elaboração de Normas Contábeis:



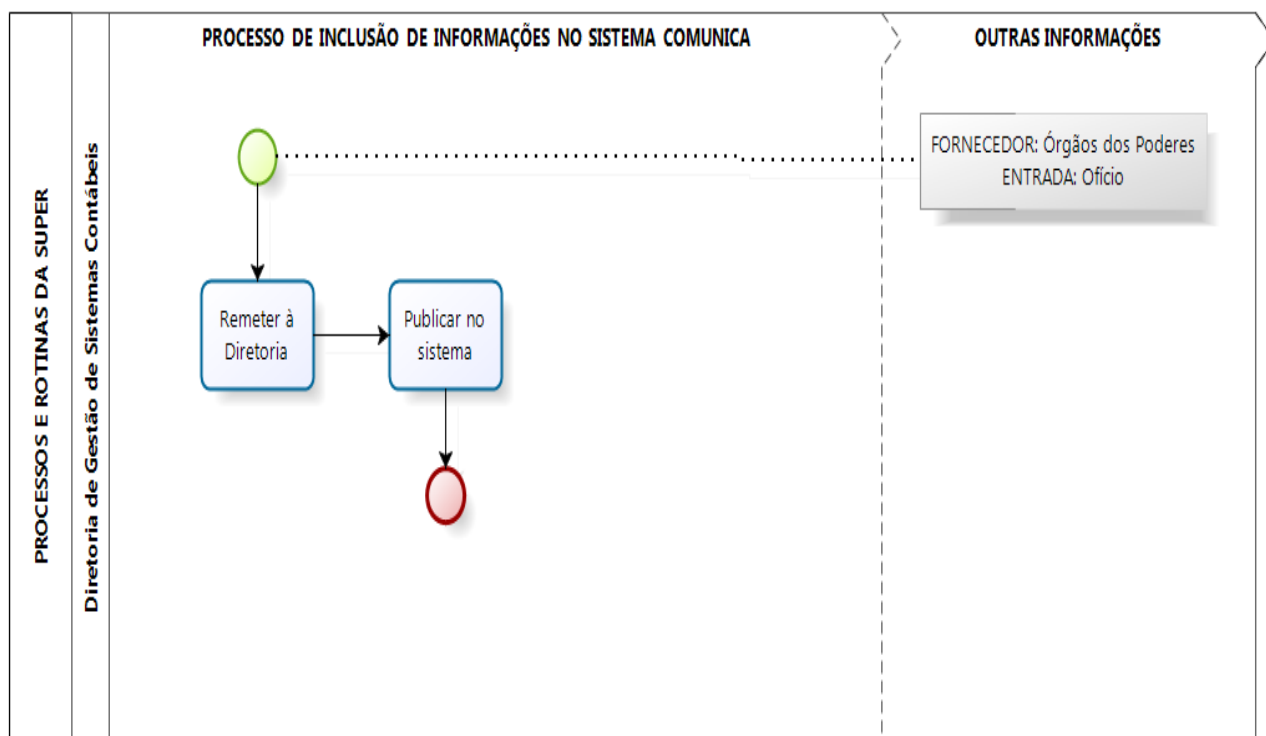


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

2.12 Processo de Inclusão ou alteração de Cadastro no Sistema NAVEGA:



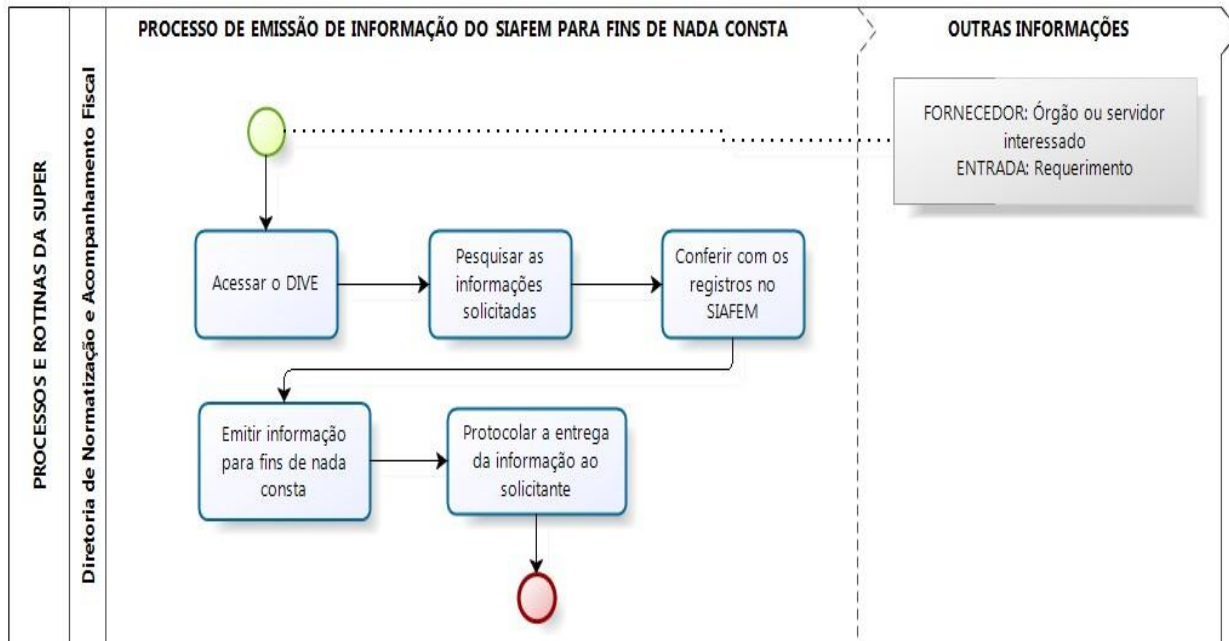
2.13 Processo de Inclusão de Informações no Sistema COMUNICA:



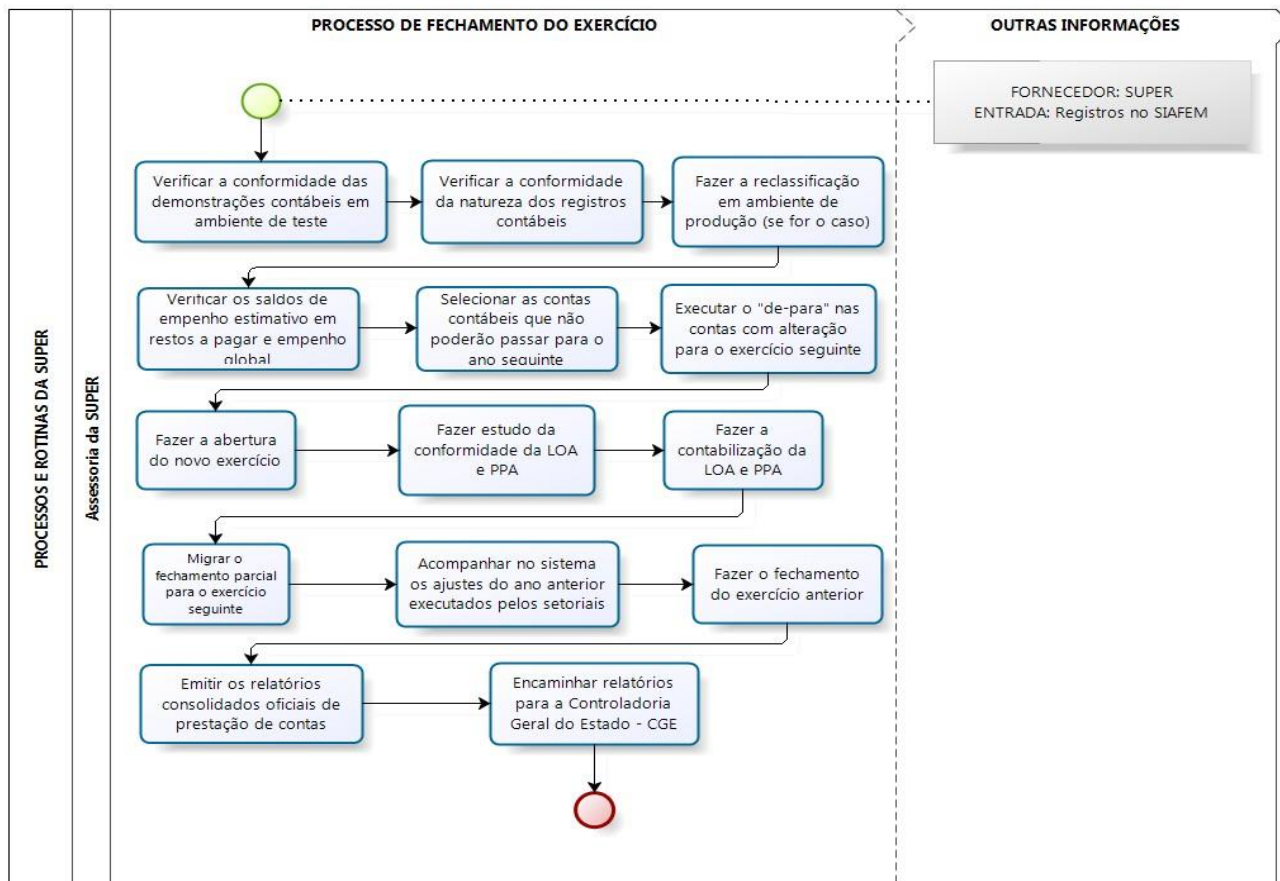


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

2.14 Processo de Emissão de Informação do SIAFEM para fins de Nada Consta:



2.15 Processo de Fechamento do Exercício:





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

2.16 Processo de Prestação de Contas:

